



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Santa Cruz, S/N, Centro	77 3691-2174	Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DA CO003/2024

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DA CO003/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- RESUMO DE DISPENSA 031/2024
- RESUMO DE DISPENSA 032/2024

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA 032/2024
- ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA 031/2024

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 031/2024
- HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 032/2024

CONTRATOS

- CONTRATO DE PROGRAMA N° 007/2024 - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA DO CDS ALTO SERTÃO

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO 135/2024
- EXTRATO DE CONTRATO 136/2024
- EXTRATO DE CONTRATO 137/2024





ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2024.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21, ante o Edital de CONCORRÊNCIA N° 003/2024 – **ADJUDICA** o objeto da licitação **CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NAS LOCALIDADES DE PARATECA E NO MOCAMBO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MALHADA-BA;** Obras/Serviços discriminados no Edital CO 003/2024, tendo como vencedor o Licitante: **INSTITUTO LFX, CNPJ/MF sob N° 21.168.975/0001-01**

Lote 01: R\$ 159.041,30 (Cento e cinquenta e nove mil e quarenta e um reais e trinta centavos).

Lote 02: R\$ 120.876,82 (Cento e vinte mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

Valor do Objeto Adjudicado: **R\$ 279.917,32 (Duzentos e setenta e nove mil novecentos e dezessete reais e trinta e dois centavos).**

Malhada, 07 de maio de 2024.

Hebert Pessoa Novais Silva
Agente de Contratação

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Malhada, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores resolve **homologar** o Processo Licitatório, modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. **003/2024**.

Objeto: **CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NAS LOCALIDADES DE PARATECA E NO MOCAMBO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MALHADA-BA.**

Licitante Vencedor:
INSTITUTO LFX
CNPJ/MF sob N° 21.168.975/0001-01

Lote 01: R\$ 159.041,30 (Cento e cinquenta e nove mil e quarenta e um reais e trinta centavos).

Lote 02: R\$ 120.876,82 (Cento e vinte mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

Valor Global: **R\$ 279.917,32 (Duzentos e setenta e nove mil novecentos e dezessete reais e trinta e dois centavos).**

Registre-se, cumpra-se, publique-se o contrato.

Malhada, 07 de maio de 2024.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito Municipal



**RESUMO DE DISPENSA D031/2024**

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o ato de dispensa, para a contratação Da empresa **50.906.384 EVERALDO DE JESUS SANTOS - CNPJ N° 50.906.384/0001-84**, com sede na Rua Poções, N°273, CEP: 45.065-410, Bairro Patagônia, Vitória da Conquista- BA, neste ato representado por seu proprietário Sr° Everaldo de Jesus Santos, inscrito com RG:495793477 SSP-BA, e CPF: 133.120.178-07, para **Serviços de Confecção de Letras e Coração em alumínio composto alto relevo expandido dupla face para atender a demanda do Município de Malhada- Ba**; Conforme Dispensa de Licitação nº. D031/2024.

Malhada-BA, 07 de maio de 2024.

Hebert Pessoa Novais Silva
Agente de Contratação



**RESUMO DE DISPENSA D032/2024**

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o ato de dispensa, para a contratação Da empresa **AFONSO GUILHERME XAVIER COUTO 05736413582**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ:42.864.283/0001-60, endereço comercial a Rua 02 de Julho, N°176, CEP: 46.445-000, Centro, Carinhanha- Ba ,neste ato representado por seu Proprietário Sr° Afonso Guilherme Xavier Couto, Rg:2176787420 SSP/BA e CPF:057.364.135-82, para Prestação de Serviços de ornamentação de eventos em geral para atender as necessidades das secretarias Municipais do Município de Malhada- Ba; Conforme Dispensa de Licitação nº. D032/2024.

Malhada-BA, 07 de maio de 2024.

Hebert Pessoa Novais Silva
Agente de Contratação





TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa N° D032/2024.

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21, ante o Processo de Dispensa de Licitação N° D032/2024 – ADJUDICA a contratação da empresa **AFONSO GUILHERME XAVIER COUTO 05736413582, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ:42.864.283/0001-60, endereço comercial a Rua 02 de Julho, N°176, CEP: 46.445-000, Centro, Carinhanha- Ba , neste ato representado por seu Proprietário Sr° Afonso Guilherme Xavier Couto, Rg:2176787420 SSP/BA e CPF:057.364.135-82, para Prestação de Serviços de ornamentação de eventos em geral para atender as necessidades das secretarias Municipais do Município de Malhada- Ba; Conforme Dispensa de Licitação nº. D032/2024.**

Valor Global Adjudicado: R\$ 31.060,00 (Trinta e um mil e sessenta reais)

Malhada-BA, 07 de maio de 2024.

Hebert Pessoa Novais Silva
Agente de Contratação

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa N° D031/2024.

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21, ante o Processo de Dispensa de Licitação N° D031/2024 – ADJUDICA a contratação da empresa **50.906.384 EVERALDO DE JESUS SANTOS - CNPJ N° 50.906.384/0001-84, com sede na Rua Poções, N°273, CEP: 45.065-410, Bairro Patagônia, Vitória da Conquista- BA, neste ato representado por seu proprietário Sr° Everaldo de Jesus Santos, inscrito com RG:495793477 SSP-BA, e CPF: 133.120.178-07, para Serviços de Confecção de Letras e Coração em alumínio composto alto relevo expandido dupla face para atender a demanda do Município de Malhada-Ba; Conforme Dispensa de Licitação nº. D031/2024.**

Valor Global Adjudicado: R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais)

Malhada-BA, 07 de maio de 2024.

Hebert Pessoa Novais Silva
Agente de Contratação

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Malhada, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, resolve **homologar** o Processo Licitatório, modalidade **Dispensa nº. D031/2024**.

Objeto: **Serviços de Confecção de Letras e Coração em alumínio composto alto relevo expandido dupla face para atender a demanda do Município de Malhada- Ba.**

Licitante:

50.906.384 EVERALDO DE JESUS SANTOS

CNPJ N° 50.906.384/0001-84

Valor do Global: R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se o contrato.

Malhada- Bahia, 07 de maio de 2024.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
Prefeito Municipal de Malhada

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Malhada, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, resolve **homologar** o Processo Licitatório, modalidade **Dispensa nº. D032/2024**.

Objeto: **Serviços de Confecção Placas de Identificação e Inauguração realizadas pelo Município de Malhada- Ba.**

Licitante:

AFONSO GUILHERME XAVIER COUTO 05736413582

CNPJ:42.864.283/0001-60

Valor do Global: R\$ 31.060,00 (Trinta e um mil e sessenta reais)

Registre-se, cumpra-se, publique-se o contrato.

Malhada- Bahia, 07 de maio de 2024.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
Prefeito Municipal de Malhada

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





CONTRATO DE PROGRAMA N° 007/2024 – PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA DO CDS ALTO SERTÃO

Contrato de Programa que celebram o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão (CDS- Alto Sertão) e o Município de Malhada -Bahia.

Pelo presente instrumento de Contrato de Programa que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE MALHADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.105.417/0001-70, com sede na situado na Praça Santa Cruz, Sn° – Centro - Malhada- BA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Gimmy Everton Mouraria Ramos**, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro, o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetitê-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, **PEDRO CARDOSO CASTRO**, portador do CPF nº 051.040.335-20, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS e FINALIDADE:

1.1. O Presente Contrato visa o cumprimento das finalidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, pertinente a execução de ações consorciadas no âmbito se sua atuação, com base na legislação em vigor, Contrato de Consórcio Público ratificado mediante Lei pelos entes consorciados, decisão da Assembleia Geral e conforme o Princípio de Interesse Público e o desenvolvimento regional.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Constitui como objeto do presente Contrato de Programa a Prestação de Serviços, por transferência parcial de serviços públicos, configurando gestão associada entre o ente municipal Contratante e o CDS Alto Sertão, para os serviços





de "pintura de faixas em vias urbanas com medida linear de 5.684 metros", que integra o presente Contrato de Programa como anexo.

2.2. No referido projeto e anexos constam as informações de ordem técnica e demais especificações.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL:

3.1. O presente instrumento fundamenta-se nos termos da Lei nº 11.107/05, em especial em seu Artigo 2º, parágrafo primeiro, III e Art. 13º; no Decreto Federal nº 6.017/2007; Lei nº 14.133/21; na Cláusula 8ª, 9ª e Cláusulas 54 a 58 do Protocolo de Intenções e alteração posterior, devidamente ratificado mediante Lei pelos entes consorciados.

3.2. Para os fins deste Contrato de Programa, considera-se prestação de serviço público aquele em que um ente consorciado execute por meio do consórcio público, independentemente da denominação que venha a adotar (Artigo 30, § 1º Decreto nº 6.017/07).

3.3. A prestação dos serviços, que constitui objeto do presente, decorre de Decisão da Assembleia Geral do CDS Alto Sertão, pertinente a colaboração entre Consórcio e os municípios Consorciados no âmbito de prestação e execução de obras e/ou serviços públicos, em conformidade especialmente com a Cláusula 8ª, inciso XII e Cláusula 10ª do Contrato de Consórcio Público, referente a autorização de gestão e/ou execução de obras para o uso compartilhado ou individual dos consorciados, em conformidade com a Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07.

3.4. A contratação pela administração (ente consorciado) do CDS Alto Sertão (Consórcio), dispensa licitação em decorrência do quanto determinado no **Artigo 2º, § 1º, III da Lei nº 11.107/05**, onde determina-se que para o cumprimento de seus objetivos/finalidades, o consórcio público poderá ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados.

3.5. A dispensa de licitação, mencionada no caput, é exclusiva a administração direta ou indireta dos entes da Federação para com o Consórcio, não abrangendo os contratos que forem firmados pelo Consórcio com outros entes privados ou terceiros





visando a execução do objeto do presente contrato, que obedecerão a Lei nº 14.133/21.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO:

4.1. Caracteriza-se como serviço específico deste Contrato de Programa os serviços pintura de faixas em vias urbanas com medida linear de 5.684 metros no município de Malhada, conforme dados do Projeto Técnico e Descritivo anexo.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E VALOR GLOBAL:

5.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 12.453,36** (doze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), com valor de R\$ 2,19 (dois reais, e dezenove centavos) o m, conforme planilha abaixo.

ITEM		DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITARIO	VALOR
INSUMOS						
1		TINTA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO (BRANCA)	ltrs	216,00	R\$ 17,22	R\$ 3 719,52
2		TINTA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO (AMARELA)	ltrs	90,00	R\$ 17,22	R\$ 1 549,80
3		TINTA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO (VERMELHA)	ltrs	-	R\$ 17,22	R\$ -
4		SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DA TINTA	ltrs	-	R\$ 20,00	R\$ -
5		MOLDURAS DE PVC 0,20 m x 3,00 m	ton	-	R\$ 17,00	R\$ -
Valor dos Insumos						R\$ 5 269,32
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS						
6		MAQUINA DE PINTURA AIRLESS	serv.	1,00	R\$ 3 000,00	R\$ 3 000,00
7		Carro Passeio Chevrolet Onix modelo JOY, 1.0, 4 portas	serv.	0,00	R\$ 2 500,00	R\$ -
Valor das Maquinas e Equipamentos						R\$ 3 000,00



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINALIZAÇÃO

Caetité, 23 de março de 2024

Planilha orçamentaria referente a sinalização horizontal no município de Malhada.

Cidade	Malhada	Distancia (Km)	100,00	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
DIST	5 684,00	Responsável Técnico: Hugo Silveira	Contato : (77)99159-61171	





INFRAESTRUTURA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITARIO	VALOR	
8	Hospedagem da Equipe Técnica (4 Funcionários)	diaria	0,00	R\$ 240,00	R\$	-
9	Alimentação (Almoço e Janta)	diaria	0,00	R\$ 160,00	R\$	-
10	Mecânico	mês	0,00	R\$ 3 000,00	R\$	-
11	Equipe Técnica (Pintor)	mês	1,00	R\$ 2 500,00	R\$	2 500,00
12	Topografia	serv	0,00	R\$ 2 000,00	R\$	-
13	Projeto de sinalização horizontal completo	serv	1,00	R\$ 1 500,00	R\$	1 500,00
Valor da Infraestrutura					R\$	4 000,00
Taxa Administrativa (1,5%)						R\$ 184,04
Custo do Investimento						R\$ 12 453,36
Valor por m²		R\$ 2,19				

5.2. O recebimento do objeto deste contrato se dará conforme as determinações da Lei nº 14.133/2021.

5.3. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento de 2024.

6.0. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DO MOMENTO DE TRANSFERÊNCIA DOS SERVIÇOS E OS DEVERES RELATIVOS A SUA CONTINUIDADE:

6.1. O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura e **terá vigência até 31 de dezembro de 2024**, podendo haver prorrogação cujo prazo deverá ser definido em aditivo de contrato devidamente justificado, na forma da Lei;

6.2. A eventual saída do ente contratante do Consórcio não implicará a extinção do presente instrumento, ficando assegurada ao CONSÓRCIO, na superveniência de tal hipótese, o direito de aditar, a qualquer tempo, o presente instrumento para restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA- TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:





7.1. A Gestão econômico-financeiro do contrato será estabelecido em conformidade com as normas de Direito Público, com publicação periódica das demonstrações financeiras relativas aos serviços prestados, a qual deverá ser específica e segregada das demais demonstrações do consórcio e a devida prestação de contas a Assembleia Geral do Consórcio, ao final do contrato.

8.0. CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO ENTE MUNICIPAL (Artigo 13, § 2º, II da Lei nº 11.107/05):

8.1. No caso de inadimplemento das obrigações assumidas pelo Consórcio Público na execução dos serviços de ordem pública definidas neste Contrato de Programa, configura responsabilidade subsidiária ao ente municipal, resguardado o Direito de Regresso e demais penalidades contratuais e legais.

8.2. Cabe ao ente determinar a periodicidade em que os serviços serão fiscalizados por comissão composta por representantes do titular dos serviços.

9.0 CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 Constitui como obrigação do CDS Alto Sertão:

- a) Elaborar Projeto de Infraestrutura constante de todas as informações técnicas e viáveis ao fiel cumprimento deste Contrato de programa de Prestação de Serviços públicos, devidamente assinado pelo engenheiro responsável.
- b) Execução dos serviços de pintura de faixas em vias urbanas descritas no projeto técnico anexo, no município de Malhada-Bahia.
- c) Contratação, mediante licitação, em observância a Lei nº 14.133/21 e, de forma subsidiária, a Lei nº 9.433/05 referentes aos contratos a serem firmados com terceiros para o fiel cumprimento do objeto deste Contrato;
- d) Comunicar por escrito, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, ao ente Consorciado interrupções programadas ou qualquer atraso na obra;
- e) Prestar serviço adequado, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
- f) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais;





- g) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações;
- h) Fiscalizar e permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes dos serviços;
- i) Prestar contas da gestão do serviço ao ente Consorciado de todas as etapas dos serviços;
- j) Prestação de Contas a Assembleia Geral até o prazo de 30 (trinta) dias após finalização do contrato.
- k) Aplicar todo o repasse financeiro, pertinente ao Contrato de Programa referente a execução dos serviços de obras do objeto Contratual.
- l) Manter durante toda a execução do contrato as condições necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

9.2 – Constitui como obrigação do Ente Consorciado:

- a) Empenhar o presente Contrato de Programa;
- b) Formalizar o devido processo de dispensa de licitação, conforme artigo 2º, par primeiro, III da Lei nº 11.107/05 c/c Lei nº 14.133/21;
- c) Efetuar, tempestivamente, o repasse ao Consórcio, conforme fornecimento dos materiais e dos serviços descritos no projeto técnico;
- d) Regulamentar o serviço permitido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- e) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- f) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- g) Obedecer às normas de extinção do Contrato, nos casos previstos em Lei e na forma prevista no contrato;
- h) Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas;
- i) Permissão dos serviços constantes no objeto deste contrato.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas, em decorrência do objeto deste Contrato, ocorrerão em conformidade com as seguintes dotações orçamentárias:



**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

020200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE/PROJETO:

2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.93.51.00.00 Obras e Instalações

FONTE:

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1706 - Transferência Especial da União

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME CONTÁBIL E FINANCEIRA:

11.1 A execução das receitas e das despesas do presente Contrato de Programa deverá obedecer às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I – Extinção do Programa de Infraestrutura do CDS Alto Sertão.

II - Por interesse de uma das partes, com justificativa e motivação, desde que comunicada por escrito à pretensão de rescindi-lo com antecedência de 30(trinta) dias e cumpridos todos os atos do contrato até a efetiva rescisão, sob pena de seguimento compulsório do contrato;

III- Por motivo de interesse público, caso fortuito, força maior ou determinação legal;

IV- Por descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais;

VI – Quaisquer Prejuízos causados pelo descumprimento contratual ocasionará a aplicação das penalidades legais pertinentes a administração pública.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONSORCIADO, na pessoa do Fiscal de contrato, especialmente designado para esse fim através de decreto, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR deste contrato.





13.2 Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições: a) solicitar do CONSÓRCIO e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências; b) verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a boa execução do objeto desse contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL:

14.1 Não haverá transferência de pessoal entre as partes, arcando cada uma das partes com ônus de pessoal que se fizerem necessários.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA DELIMITAÇÃO E ÁREA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1 A prestação dos serviços públicos, que constitui objeto deste Contrato de Programa, corresponde a mera execução dos serviços que constituem o objeto deste instrumento contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE:

16.1. Os preços acertados poderão, durante a vigência deste contrato, sofrer alterações visando o reequilíbrio financeiro do ato contratual, conforme as previsões da Lei nº 14.133/21 e/ou Lei Estadual nº 9.433/05,

16.2. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

16.3. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

16.4. A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.





17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA –DAS PENALIDADES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA EM RELAÇÃO AOS ENCARGOS TRANSFERIDOS:

17.1. No caso de Inadimplência financeira por parte do município e atraso injustificado dos serviços por parte do Consórcio, a parte causadora pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, poderá sofrer as seguintes sanções: I - advertência; II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela devida conforme estágio de medições; III - suspensão temporária ou definitiva do contrato, tendo em vista justificativa devidamente fundamentada e assinada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Todo e qualquer descumprimento de cláusulas previstas no presente contrato, acarretará em sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

17.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, inclusive, soluções amigáveis, é competente a Comarca de Caetité - Estado da Bahia, sede do CDS Alto Sertão.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Contrato de Programa, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraíndo-se 02(duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser devidamente publicado no Diário Oficial.

Caetité, 23 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE MALHADA
GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS





**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
PEDRO CARDOSO CASTRO**

• TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Ass.: _____ CPF.: _____ . _____ . _____ - _____

Nome: _____

Ass.: _____ CPF.: _____ . _____ . _____ - _____



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº, Centro, Malhada-BA CEP 46.440-000 - CNPJ nº 14.105.217/0001-70.

CONTRATADO: 50.906.384 EVERALDO DE JESUS SANTOS - CNPJ Nº 50.906.384/0001-84, com sede na Rua Poções, Nº273, CEP: 45.065-410, Bairro Patagônia, Vitória da Conquista- BA, neste ato representado por seu proprietário Srº Everaldo de Jesus Santos, inscrito com RG:495793477 SSP-BA, e CPF: 133.120.178-07.

OBJETO: Serviços de Confecção de Letras e Coração em alumínio composto alto relevo expandido dupla face para atender a demanda do Município de Malhada- Ba.

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº. D031/2024

FUDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 07 de maio a 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE	02.02-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO 2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA PUBLICA 2.107 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

Malhada, 07 de maio de 2024.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
Prefeito Municipal de Malhada

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº, Centro, Malhada-BA CEP 46.440-000 - CNPJ nº 14.105.217/0001-70.

CONTRATADO: AFONSO GUILHERME XAVIER COUTO 05736413582, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ:42.864.283/0001-60, endereço comercial a Rua 02 de Julho, N°176, CEP: 46.445-000, Centro, Carinhanha- Ba ,neste ato representado por seu Proprietário Srº Afonso Guilherme Xavier Couto, Rg:2176787420 SSP/BA e CPF:057.364.135-82.

OBJETO: Prestação de Serviços de ornamentação de eventos em geral para atender as necessidades das secretarias Municipais do Município de Malhada- Ba.

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº. D032/2024

FUDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R\$ 31.060,00 (Trinta e um mil e sessenta reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 07 de maio a 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE	02.02-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO 2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA PUBLICA 2.107 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO
AÇÃO	2.012 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 2.021 - COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES 2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO 2.232 - GERENCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 2.295 - GESTÃO DE PROGRAMAS DO FNDE
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AÇÃO	2.026 - GESTÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 2.027 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO	2.032 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DA SAÚDE FAMÍLIA - PSF 2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB 2.290 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





	2.308- OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.320 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA – PANDEMIA 2.321- OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	2.046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.056 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.057 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA 2.062 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - PANDEMIA 2.228 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF 2.294 - OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.309 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV 2.314 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

Malhada, 07 de maio de 2024.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
Prefeito Municipal de Malhada

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**EXTRATO DO CONTRATO N° 137/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MALHADA— Praça Santa Cruz, Sn° – Centro - Malhada- BA - CNPJ n° 14.105.217/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o n° 928.407.955-15.

CONTRATADO: INSTITUTO LFX, CNPJ/MF sob N° 21.168.975/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Juracy Magalhães, N° 3340, Sala 1207, Bairro Felícia, Vitória da Conquista— Bahia, CEP 45.055-235, representada neste ato pelo seu titular o Sr°. Luiz Felipe Alcântara Rodrigues, CPF n° 001.422.795-95, RG n° 07147055-78, órgão expedidor SSP/BA.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NAS LOCALIDADES DE PARATECA E NO MOCAMBO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MALHADA-BA;

PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência Eletrônica n°. CO003/2024.

FUDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R\$ 279.917,32 (Duzentos e setenta e nove mil novecentos e dezessete reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: De 07 de maio de 2024 a 07 de agosto de 2024.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE	02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AÇÃO	1.127 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS 1.131 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS
ELEMENTO	4.4.9.0.51- OBRAS E INSTALAÇÕES

Malhada - Bahia, 07 de maio de 2024.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia

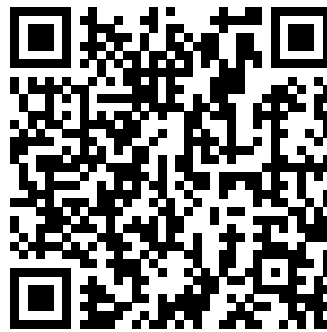


PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4482-8825-31FB-7576-EC27> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4482-8825-31FB-7576-EC27



Hash do Documento

65b41bafc91b14dcb4f0e4a62e6dd07aa2b0584875adad50b1af0483ae22218d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/05/2024 17:42 UTC-03:00